



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

COMISSÃO ELEITORAL

PORTARIA Nº 748-GR/UNICENTRO, DE 22 DE JULHO DE 2019

EDITAL Nº 004/2019-COEL/UNICENTRO

A Presidente da Comissão Eleitoral encarregada do processo de eleição para Reitor e Vice-Reitor da UNICENTRO e dos Diretores e Vice-Diretores dos *Campi* Universitários, no uso de suas atribuições, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965;

Considerando a Lei Estadual nº 8.345, de 21 de julho de 1986;

Considerando o artigo 21 e os §§ 2º e 3º, do artigo 22, ambos do Estatuto da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 23/2006-COU/UNICENTRO, de 25 de julho de 2006;

Considerando a Resolução nº 004/2007-COU/UNICENTRO, de 02 de março de 2007, que aprovou o Regulamento do Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNICENTRO e de Diretores e Vice-Diretores dos *Campi* Universitários da UNICENTRO;

Considerando a Resolução nº 19-COU/UNICENTRO, de 05 de julho de 2019, que fixou o cronograma para o Processo de Consulta à Comunidade Acadêmica para a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UNICENTRO e de Diretores e Vice-Diretores dos *Campi* Universitários da UNICENTRO;

Considerando o contido no Protocolo nº 7230/2019, de 26 de junho de 2019

<http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR

TORNA PÚBLICO

DAS PROPAGANDAS ELEITORAIS

1. A propaganda eleitoral somente é permitida entre 14 de agosto e 16 de setembro de 2019.
2. Sem prejuízo do disposto na Resolução nº 004/2007-COU/UNICENTRO e das demais normas legais e estatutárias vigentes, a propaganda eleitoral das chapas e dos candidatos aos cargos a que se destina o presente processo de consulta à comunidade universitária deverá observar as seguintes disposições:
 - 2.1. É vedada a utilização de recursos patrimoniais, tecnológicos e materiais da UNICENTRO para a campanha eleitoral, exceto os autorizados pela Comissão Eleitoral para este fim;
 - 2.2. Não é permitido o uso de grupos de e-mails corporativos para envio de propaganda eleitoral;
 - 2.3. É proibida a veiculação de publicidade ou propaganda de candidatos ou chapas na mídia comercial, bem como a confecção, utilização ou distribuição por comitê, chapa, candidato ou por pessoal de apoio, de camisetas, chaveiros, bonés, brindes, cestas básicas, ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
 - 2.4. Não é permitida a vinculação de propaganda eleitoral, principalmente em placas, cavaletes, standartes, cartazes, bandeiras, flâmulas, faixas, *slogans*, *banners* ou assemelhados em:
 - a) paredes, portas e janelas;
 - b) árvores, postes, bosques, jardins e pontos de ônibus localizados nos *Campi*, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios;
 - c) salas de aula, departamentos pedagógicos, setores de conhecimento e administrativos, clínicas e laboratórios.
3. Ficam definidos, para afixação de material de divulgação da campanha das chapas, somente os seguintes locais:

<http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

3.1. *Campus* Santa Cruz:

- a) Jardim de Inverno;
- b) Hall de entrada principal;
- c) Hall do Auditório Francisco Contini;
- d) Hall de entrada dos blocos de salas de aula;
- e) Hall de entrada do 1º piso (miniauditório) e 2º piso (sala de eventos) do Bloco G;
- f) Murais identificados como COEL/PROPAGANDA ELEITORAL.

3.2. *Campus* CEDETEG:

- a) Centro de Convivência;
- b) Hall de entrada dos blocos de salas de aula;
- c) Hall de entrada dos blocos de laboratórios pedagógicos;
- d) Murais identificados como COEL/PROPAGANDA ELEITORAL.

3.3. *Campus* Irati:

- a) Hall de entrada do prédio principal;
- b) Hall de entrada do restaurante universitário e lanchonete;
- c) Hall de entrada dos blocos de sala de aula;
- d) Murais identificados como COEL/PROPAGANDA ELEITORAL.

3.4. *Campi* Avançados:

- a) Murais identificados como COEL/PROPAGANDA ELEITORAL.

3.5. Polos de Apoio Presencial – Educação a Distância:

- a) Será permitida a cada chapa formada por candidatos ao cargo de Reitor e Vice-Reitor a veiculação de um vídeo produzido sob sua responsabilidade, que será vinculado à plataforma Moodle, devendo ser entregues até o dia 20 de agosto no NEAD/UAB/Vídeos, localizado no terceiro andar do Bloco M do *Campus* Santa Cruz, sendo que eles estarão disponíveis para visualização entre os dias 21 de agosto e 06 de setembro, devendo ter as seguintes características:
 - i) gravado na posição horizontal;
 - ii) formato MP4;
 - iii) qualidade 1920X1080 *pixels*;

<http://www.unicentro.br>

dsli



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- iv) duração máxima de 3 minutos.
- b) Na hipótese de o vídeo enviado ter mais que 3 minutos, ele será cortado no exato momento em que atingir o tempo limite.
- 3.6.** Os espaços nos murais identificados como COEL/PROPAGANDA ELEITORAL deverão ser utilizados proporcionalmente ao número de chapas.
- 3.7.** É vedada a afixação de material de propaganda fora dos locais previamente indicados pela Comissão Eleitoral.
- 3.8.** A propaganda eleitoral deve ser realizada de modo que não interfira nas atividades normais da Instituição ou limite o acesso ou passagem das pessoas pelos corredores da Universidade.
- 4.** Fica vedada a propaganda eleitoral por meio de instalação e/ou uso de alto-falantes ou amplificadores de som no âmbito da Universidade, bem como em distância inferior a 300 (trezentos) metros dos *Campi* Universitários.
- 5.** É permitido aos candidatos conversar pessoalmente com os acadêmicos em sala de aula, com a permissão do professor.
- 6.** No prazo de 48 horas antes do pleito (9h do dia 17/09/2019), as chapas e seus respectivos candidatos devem providenciar a retirada de todo material de campanha dos ambientes da UNICENTRO, ficando vedada, a partir dessa data, a distribuição e afixação de qualquer propaganda eleitoral.
- 7.** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por chapa ou candidatos, revelada exclusivamente pelo uso de broches e adesivos.
- 7.1.** É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado e instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva.

DAS PENALIDADES

- 8.** A violação do disposto neste edital sujeita os infratores às penas descritas no regulamento e nas normas legais vigentes.
- 9.** Os responsáveis pela afixação ou utilização de material de campanha que

<http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

acarrete danos ao patrimônio da UNICENTRO ou violação a qualquer norma legal vigente, ficam sujeitos ao ressarcimento pelos prejuízos causados, bem como às sanções penais e administrativas cabíveis.

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 12 de agosto de 2019


Luciene Regina Leineker,
Presidente.

<http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Pres. Zacarias 875 – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090 – CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus CEDETEG: Rua Simeão Camargo Varela de Sá, 03 – Fone/FAX: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-080 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: PR 153 – Km 07 – Riozinho – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000 – FAX: (42) 3421-3067 – CEP 84.500-000 – IRATI – PR